SENTENÇA

Processo n°: 1006065-57.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos

Econômicos

Exequente: CAROLINA DE ARRUDA MOREIRA RIUL

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante do decurso de prazo para impugnação e do depósito de fls. 263, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento do valor depositado às fls. 263 em favor da exequente.

Feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se.Intime-se.

São Carlos, 18 de maio de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA